

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.706, DE 2025

Apensado: PL nº 2.778/2025

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para prever a disponibilização de tecnologias assistivas a estudantes com transtorno do espectro autista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para prever a disponibilização de tecnologias assistivas a estudantes com transtorno do espectro autista.

Art. 2º O art.3º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 3º e 4º:

“Art. 3º

.....

§ 3º As pessoas com transtorno do espectro autista em instituições de ensino públicas ou privadas têm direito ao uso de dispositivos de tecnologia assistiva, incluindo abafadores de ruídos ou protetores auriculares, como medida de adaptação razoável e de promoção da acessibilidade sensorial no ambiente escolar.

§ 4º A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino na provisão dos dispositivos de que trata o § 3º deste artigo.”
(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta dias) após sua publicação.



Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2025.

Deputado MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Apresentação: 12/11/2025 20:48:51.687 - CE
SBT-A 1 CE => PL 2706/2025

SBT-A n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253707619600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maurício Carvalho

